



**LEI MUNICIPAL Nº 2279/2024, de 30 de Outubro de 2024.**

**Autoriza o Poder Executivo o Conceder Desconto para o Pagamento Antecipado do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao Exercício de 2025.**

**EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto para o pagamento antecipado do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), referente ao exercício de 2025.

**Art. 2º** O desconto de que trata o artigo anterior será concedido de acordo com os seguintes critérios:

- a) 12% (doze por cento) para pagamento em cota única até o dia 31 de janeiro de 2025;
- b) 10% (dez por cento) para pagamento em cota única até o dia 28 de fevereiro de 2025;

Estado do Rio Grande do Sul  
*Gabinete do Prefeito*



**Parágrafo único.** Após o período, o pagamento dar-se-á conforme o respectivo calendário fiscal.

**Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,**  
Aos 30 dias do Mês de Outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se:



**EDSON JOEL LAWALL**  
Prefeito Municipal

Visite nosso site: [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS  
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br



MENSAGEM Nº 071/2024

Cerro Branco - RS, 21 de outubro de 2024.

Exmo. Sr.  
**EMIR EMÍLIO LANGE**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
**CERRO BRANCO – RS**

**Senhores Vereadores:**

É com satisfação que cumprimos os Senhores, oportunidade que encaminhamos, em **REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo o Conceder Desconto para o Pagamento Antecipado do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao Exercício de 2025”.

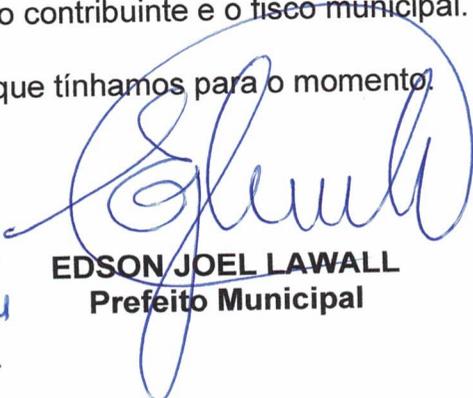
A proposta de instituir o pagamento do IPTU em cota única nos meses de janeiro e fevereiro de 2025, com desconto, respectivamente, de 12% (doze por cento) e 10% (dez por cento), visa promover a justiça fiscal e estimular a regularidade dos pagamentos, contribuindo para a saúde financeira do município.

O incentivo ao pagamento em cota única provoca a arrecadação e reduz a inadimplência. Com a oferta do desconto, tem-se a motivação para os contribuintes adiantarem a quitação de seus débitos, resultando em um fluxo de caixa mais estável para o município.

A antecipação da receita, possibilitada pelos pagamentos em cota única, contribui para um melhor planejamento orçamentário e permite ao governo municipal executar ações e políticas públicas com maior eficiência, bem como garante a prestação de serviços públicos essenciais.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista ser um avanço importante para fortalecer a relação entre o contribuinte e o fisco municipal.

Sendo o que tínhamos para o momento.

  
**EDSON JOEL LAWALL**  
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO  
REUNIÃO DE 29 / 10 / 2024  
VOTOS A FAVOR: 08  
VOTOS CONTRÁRIOS: 00  
ABSTENÇÕES: 00  
  
ASSINATURA DO SERVIDOR